



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997 Pró-

Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPESP

Núcleo de Pós-Graduação - NUPG

## EDITAL Nº 036/2024 PROPESP/NUPG/COREMU/UNICENTRO

### ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO DE ALUNOS PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ATENÇÃO PRIMÁRIA COM ÊNFASE EM SAÚDE DA FAMÍLIA – VAGAS REMANESCENTES EDUCAÇÃO FÍSICA

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação em conjunto com o Núcleo de Pós-Graduação e a Comissão de Residência Multiprofissional no uso de suas atribuições legais conforme legislação vigente,

#### TORNAM PÚBLICO

A **ABERTURA DE INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO**, visando ao suprimento de vaga para residente na área de EDUCAÇÃO FÍSICA, do primeiro ano do Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Primária com Ênfase em Saúde da Família. Programa credenciado pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde, ofertado na modalidade presencial pela Universidade Estadual do Centro-Oeste do Paraná, UNICENTRO para o ano de 2024.

O Curso de Residência Multiprofissional em Atenção Primária, com Ênfase em Saúde da Família, tem características de pós-graduação *Lato sensu*, sob forma de treinamento em serviço, com 60 (sessenta) horas semanais e, é destinado a educadores físicos com bacharelado, enfermeiros, fisioterapeutas e nutricionistas (os três últimos com vagas já preenchidas), brasileiros, formados em escolas oficiais em Cursos de Graduação das profissões acima referidas, reconhecidos pelo Ministério de Educação e, aqueles profissionais com diploma estrangeiro devidamente revalidado no Brasil.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

**1.1.** O processo seletivo de inscrições para alunos junto ao Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Primária, com Ênfase em Saúde da Família, de acordo com a legislação, que trata da matéria e Resolução nº 408/2015-CEPE/UNICENTRO e pela



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997 **Pró-**

**Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPESP**

**Núcleo de Pós-Graduação - NUPG**

Resolução nº 07/2023-CEPE-CAD/UNICENTRO, é regido pelas regras estabelecidas neste edital e executado pela Unicentro.

**1.2.** O processo seletivo destina-se a selecionar residentes ao primeiro ano do Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Primária, com ênfase em Saúde da Família, da Universidade Estadual do Centro-Oeste do Paraná, para o ano de 2024, obedecendo às normas emanadas pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS).

**1.3.** Estão aptos a participar deste programa, profissionais formados na área de bacharel em Educação Física que **obtiveram título a partir de 2020**. Esta condição deverá ser comprovada no ato da matrícula.

**1.4.** O processo seletivo será constituído de duas etapas, sendo:

**a) 1ª etapa** – prova escrita, a realizar-se em **17 de março de 2024, das 8h00 às 10h00**;

**b) 2ª etapa** – Entrevista estruturada e análise de currículo, no dia **17 de março de 2024, a partir das 10h15min**.

**1.5.** A homologação das inscrições será realizada pelo Núcleo de Pós-Graduação da UNICENTRO – NUPG.

**1.6.** A prova escrita será realizada na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, em local e horário a ser divulgado no edital de ensalamento.

**1.7.** Poderá ser atribuído atendimento especial para a realização da prova ao candidato que o solicitar junto ao NUPG, desde que justificada a necessidade desse tratamento especial, por meio de atestado médico constando o CID. A solicitação acompanhada do atestado médico deve ser encaminhada, protocolada até o prazo final de inscrição, via protocolo digital da UNICENTRO (<https://www3.unicentro.br/protocolo/>), para ser encaminhado ao Núcleo de Pós-Graduação *Lato Sensu*, NUPG/UNICENTRO, Comissão de Seleção do Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Primária.

**1.8.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este processo seletivo, por meio do endereço eletrônico: <https://www3.unicentro.br/especializacao/editais>, bem como manter atualizado o telefone e endereço informado no ato de inscrição, para fins de contato direto com o candidato, caso necessário.



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997 **Pró-**

**Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPESP**

**Núcleo de Pós-Graduação - NUPG**

**1.9.** Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 4 (cinco) dias úteis, a contar de sua publicação.

**1.10.** O edital de homologação das inscrições será publicado no dia **12 de março de 2024**. O prazo para recurso referente à homologação das inscrições é de 02 (dois) dias úteis a contar de sua publicação. O recurso é julgado em 2 (dois) dias úteis e o julgamento do recurso é publicado em edital juntamente com a convocação para a prova.

**1.11.** O prazo para recurso referente ao Resultado Final do Processo Seletivo é de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação dos resultados. O recurso é julgado e o julgamento do recurso é publicado em edital, juntamente com a Convocação para a Matrícula.

**1.12.** A banca examinadora realizará a classificação dos candidatos, conforme a pontuação obtida pelos mesmos de forma decrescente. A classificação final dos candidatos, devidamente homologada pelo NUPG, será publicada em edital.

**1.13.** O presente Edital estabelece regras especiais destinadas à realização da Seleção Pública, de acordo com os critérios e condições a seguir.

## 2. DAS VAGAS E DOS CURSOS

<b>CURSOS</b>	<b>NÚMERO DE VAGAS</b>	<b>DURAÇÃO/ANOS</b>
Educação Física	02	02

**2.1.** A vaga é contemplada com bolsa, conforme dispõe a Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS, pagas pelo Ministério da Saúde. O pagamento da bolsa está condicionado à liberação pelo Ministério da Saúde.

## 3. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

**3.1.** A inscrição no Processo Seletivo implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e, em outros editais que forem publicados durante a realização do Processo Seletivo, cujas regras, normas, critérios e condições obrigam-se os candidatos a cumprir.



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997 **Pró-**

**Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPESP**

**Núcleo de Pós-Graduação - NUPG**

**3.2.** A inscrição deverá ser efetuada das **12h00 horas do dia 04 de março de 2024 até às 23h59 horas do dia 10 de março de 2024**, exclusivamente pela internet, acessando o endereço eletrônico: <https://evento.unicentro.br/site/especializacao/2024/4>

**3.3.** O valor da taxa de inscrição é de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e não haverá restituição do valor de pagamento da taxa de inscrição em nenhuma hipótese.

**3.4.** Para realização da inscrição, o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:

**3.4.1.** O candidato deverá selecionar a área pretendida, conforme o quadro de vagas e **preencher a ficha de inscrição**, disponível no endereço eletrônico: <https://evento.unicentro.br/site/especializacao/2024/4>.

**3.4.2.** O boleto bancário da taxa de inscrição, que será impresso no momento do cadastro no site, poderá ser pago em qualquer instituição bancária, **até as 23h59 min do dia 11 de março de 2024**. Não haverá prorrogação da data de vencimento do boleto.

**3.4.3.** Candidatos Estrangeiros deverão apresentar documento de identidade (certidão de nascimento) autenticado e traduzido por tradutor juramentado e visto de permanência atualizada.

## 4. DA SELEÇÃO

**4.1.** O processo de seleção constará das seguintes etapas:

**a) 1ª Fase** – Prova Escrita, consiste em avaliação escrita sobre conteúdos das áreas de saúde e, conteúdos específicos da área de atuação profissional – educação física;

**b) 2ª Fase** - A segunda fase do processo de seleção consiste:

**b1)** Entrevista estruturada;

**b2)** Análise de currículo.

**4.2.** Para cada etapa serão atribuídos até os seguintes valores:

**a)** Prova Escrita.....5,0

**b)** Entrevista Estruturada:.....3,0

**c)** Análise do Curriculum Lattes:.....2,0



## 5. DA PROVA ESCRITA

**5.1.** A prova escrita será realizada no dia **17 de março de 2024** e o resultado será divulgado no dia **21 de março de 2024**.

**5.2.** A prova escrita terá caráter eliminatório e classificatório, sendo composta por 10 (dez) questões objetivas sobre saúde coletiva; e 10 (dez) questões objetivas específicas da área profissional.

**5.3.** A prova objetiva terá duração de 2 (duas) horas. O local e horário de início das provas serão divulgados no edital de homologação das inscrições.

**5.4.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 15 minutos, munido de lápis, borracha, caneta esferográfica com tinta azul ou preta e documento original de identificação. Serão aceitos como documento de identidade para ingresso na sala de prova:

**a)** Cédula de Identidade (RG).

**b)** Carteira de Identidade fornecida por órgão ou Conselho de Classe.

**c)** Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com fotografia) que contenha o número da Cédula de Identidade (RG).

**d)** Passaporte brasileiro, Certificado de Reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei federal valham como identidade.

**e)** Na hipótese de candidato estrangeiro, apresentação de um documento de identificação oficial de estrangeiro.

**f)** Carteira de trabalho com foto.

**5.5.** Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento de identidade.

**5.6.** Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

**5.7.** Não será permitido, no dia da realização da prova, o uso de aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, walkman, notebook, receptor, gravador, e outros aparelhos eletrônicos que possam comprometer a segurança da Seleção). Caso o candidato porte qualquer um desses objetos, deverá desligá-los. O descumprimento da presente prescrição implicará a eliminação do candidato, caracterizando-a como tentativa de fraude.



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997 **Pró-**

**Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPESP**

**Núcleo de Pós-Graduação - NUPG**

**5.8.** O candidato somente poderá se retirar da sala de prova após 45 minutos do início da Prova Escrita, devendo, antes de se retirar do recinto da sala, entregar aos aplicadores o caderno de prova.

**5.9.** Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto da sala, a não ser em caso especial e desde que acompanhado por um componente da equipe de aplicação da prova.

**5.10.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá protocolar atendimento especial conforme descrito no item 1.6. No dia da realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para essa finalidade e que será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.

## **6. ENTREVISTA E ANÁLISE DO CURRICULUM LATTES**

**6.1.** A entrevista estruturada e análise do *Curriculum Lattes* serão realizadas no dia **17 de março de 2024**, em local e horário a ser divulgado no edital de convocação. Os candidatos deverão estar munidos do *Curriculum Lattes* e comparecer no local indicado com 10 minutos de antecedência, portando a documentação, conforme item 5.4.

**6.2.** A entrevista será estruturada tendo como base um estudo de caso (que será igual para todos os candidatos), que será apresentado a cada candidato. Cada candidato terá 01 (um) minuto para leitura do caso. Na sequência o candidato será arguido para que seja avaliada sua ação argumentativa, com base nos princípios da prática multiprofissional e interprofissional. O candidato que não comparecer à entrevista será desclassificado.

**6.3.** O *Curriculum Lattes* deverá ser encadernado e acompanhado de cópias dos comprovantes dos itens descritos no Anexo II, e entregues no momento da entrevista.

**6.4.** Não serão admitidos documentos que não estejam afixados no *Curriculum Lattes*.

**6.5.** Não será admitida, em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos após a entrega dos currículos.

**6.6.** A análise do *Curriculum Lattes* será realizada pela banca examinadora e obedecerá aos critérios apresentados no Anexo II deste Edital.



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997 **Pró-**

**Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPESP**

**Núcleo de Pós-Graduação - NUPG**

**6.7.** No *Curriculum Lattes* não serão admitidos, sob qualquer hipótese, documentos encaminhados via postal, fax, correio eletrônico ou anexados em protocolos de recursos administrativos.

**6.8.** A documentação comprobatória apresentada na Análise de *Curriculum Lattes* será analisada quanto à sua autenticidade durante o Processo Seletivo e, mesmo após a matrícula, o candidato será excluído da seleção ou tornada sem efeito a sua matrícula, observado o devido processo administrativo, caso seja comprovada qualquer irregularidade, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**6.9.** Os diplomas de graduação expedidos no exterior somente serão aceitos se revalidados por instituição pública de ensino superior no Brasil.

**6.10.** Receberá pontuação zero na Análise de *Curriculum Lattes* o candidato que não entregar os documentos na forma, no prazo e local estipulados neste Edital. O candidato que receber pontuação zero na Análise de *Curriculum vitae* não será eliminado do Processo Seletivo.

**6.11.** O *Curriculum Lattes* não será devolvido ao candidato.

**6.12.** Cada item do *Curriculum Lattes*, somente será pontuado, quando devidamente documentado, ou seja, todos os itens devem estar devidamente comprovados. Os itens de pontuação constam no Anexo II.

## 7. DOS RECURSOS

**7.1.** A solicitação de impugnação deste Edital poderá ser requerida via protocolo digital da UNICENTRO (<https://www3.unicentro.br/protocolo/>), para ser encaminhado ao Núcleo de Pós-Graduação *Lato Sensu*, NUPG/UNICENTRO, apresentando a devida fundamentação, conforme Cronograma de Atividades (Anexo 1).

**7.2.** Caberá pedido de recurso interposto exclusivamente pelo candidato via protocolo digital da UNICENTRO (<https://www3.unicentro.br/protocolo/>), para ser encaminhado ao Núcleo de Pós-Graduação *Lato Sensu*, NUPG/UNICENTRO, dentro dos prazos estabelecidos nos itens 1.9, 1.10, 1.11 e 1.12 deste Edital.

**7.3.** Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto no item 7.4 não serão analisados.

**7.4.** Para interpor recursos, o candidato deverá expor, com precisão, o ponto de insurgência, mediante razões claras, consistentes e fundamentadas.

**7.5. Recursos não fundamentados não serão julgados.**

**Campus Santa Cruz:** Rua Pe.Salvatore Renna 875, Cx. Postal 3010, Fone: (42) 3621-1000, FAX: (42) 3621-1090, CEP 85.015-430, GUARAPUAVA PR

**Campus CEDETEG:** Rua Simeão Camargo Varela de Sá, 03 Fone/FAX: (42) 3629-8100 CEP 85.040-080 GUARAPUAVA PR

**Campus de Irati:** PR 153 Km 07 Riozinho Cx. Postal, 21 Fone: (42) 3421-3000 FAX: (42) 3421-3067 CEP 84.500-000 IRATI PR



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997 **Pró-**

**Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPESP**

**Núcleo de Pós-Graduação - NUPG**

**7.6.** Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção do Programa de Residência Multiprofissional, e o resultado da análise será comunicado ao requerente nos próprios autos do processo.

**7.7.** O prazo para interposição de recursos é de 2 (dois) dias úteis contados da publicação do edital, considerando o calendário do Município de Guarapuava.

**7.8.** Recursos protocolados fora do prazo não serão julgados.

**7.9.** Não cabe solicitação de revisão de recurso.

## **8. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO PROCESSO SELETIVO**

**8.1.** A nota final será composta pela soma das três avaliações (prova escrita + entrevista + *curriculum lattes*).

**8.2.** Em caso de empate, na pontuação final do Processo Seletivo, terá preferência o candidato que tiver:

- a)** maior pontuação na Prova Escrita;
- b)** maior pontuação na entrevista;
- c)** maior pontuação na Análise do Curriculum Lattes;
- d)** maior idade.

**8.3.** A divulgação do Resultado final do Processo Seletivo será por meio de edital, na data de **21 de março de 2024**, dentro das vagas disponíveis conforme a área pretendida.

## **9. DA MATRÍCULA**

**9.1.** A matrícula será realizada no dia de **26 de março de 2024**. O local e horário serão informados no edital de Convocação para a Matrícula. O candidato aprovado no Processo Seletivo de aluno para o Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Primária, com ênfase em Saúde da Família da UNICENTRO deve apresentar os seguintes documentos:

**a)** Requerimento solicitando matrícula. O requerimento será disponibilizado no edital de convocação para matrícula.





# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997 **Pró-**

**Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPESP**

**Núcleo de Pós-Graduação - NUPG**

- b)** Cópia autenticada frente e verso do diploma de graduação, devidamente registrado. O candidato aprovado poderá apresentar, no ato da matrícula, fotocópia do certificado ou atestado de conclusão do curso de graduação constando a data de colação de grau, bem como o documento que comprove que o mesmo está reconhecido pelo órgão competente, o qual deverá estar devidamente datado e assinado. Neste caso a matrícula se dará em caráter precário e provisório, até a apresentação do respectivo diploma. O candidato terá o prazo máximo de seis meses, a contar da data da matrícula, para apresentar cópia autenticada em cartório do diploma e histórico de graduação. Em caso de não cumprimento do prazo estipulado, será excluído do curso, sendo que do mesmo não caberá recurso.
- c)** Cópia autenticada do diploma do curso de graduação, quando expedidos no exterior, somente serão aceitos se revalidados por instituição pública de ensino superior no Brasil;
- d)** Cópia autenticada frente e verso do histórico escolar do curso de graduação completo (com todas as páginas, contendo a data da colação de grau e/ou a data de conclusão do curso e carga horária total);
- e)** Cópia legível, frente e verso da cédula de identidade civil;
- f)** Se estrangeiro, cópia frente e verso da cédula de Identidade de Estrangeiro que comprove ser portador de visto provisório ou permanente, resultando em situação regular no país;
- g)** Cópia do CPF;
- h)** Cópia legível da Cédula de Identidade profissional, expedida pelo Conselho Regional de cada categoria profissional ou comprovante de inscrição no Conselho.
- i)** Cópia do comprovante de inscrição no INSS/PIS/PASEP/NIT;
- j)** Cópia de documento contendo o número da conta corrente, constando agência e Banco, preferencialmente Banco do Brasil ou Caixa Econômica, devendo o bolsista ser titular.
- k)** Duas fotos modelo 2 x 2, recentes;
- l)** Comprovação do tipo sanguíneo e Fator RH.

**9.2.** A não realização da matrícula e o não comparecimento nos prazos estipulados implicará na perda da vaga pelo candidato. Também perderá a vaga o candidato que não apresentar a documentação exigida para a matrícula.



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997 **Pró-**

**Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPESP**

**Núcleo de Pós-Graduação - NUPG**

**9.3.** O candidato convocado para ocupar vaga de desistência terá o prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados de sua convocação via Edital/COREMU/NUPG, para efetuar a sua matrícula, sob pena de perdê-la.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** O resultado final do processo seletivo para alunos e convocação para matrícula, junto ao Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Primária, com ênfase em Saúde da Família, objeto deste edital, será divulgado via edital **25 de março de 2024**, no endereço eletrônico: <https://www3.unicentro.br/especializacao/editais> .

**10.2.** O candidato é o único responsável pelo correto e completo preenchimento dos dados solicitados na inscrição e implica o conhecimento, e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

**10.3.** A constatação de quaisquer irregularidades na documentação apresentada pelo candidato implicará na sua desclassificação, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

**10.4.** O NUPG não se responsabilizará por pedidos de inscrição, via internet, não concretizadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**10.5.** As inscrições que não preencherem os requisitos legais exigidos por este edital serão sumariamente indeferidas.

**10.6.** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este processo seletivo.

**10.7.** Os itens constantes do edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

**10.8.** Os residentes oficialmente matriculados iniciarão o programa no dia 27 de março 2024.

**10.9.** O candidato regularmente matriculado que não comparecer e que não apresentar justificativa no dia **27 de março de 2024**, será considerado desistente, e a vaga será destinada à convocação do subsequente.



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997 **Pró-**

**Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPESP**

**Núcleo de Pós-Graduação - NUPG**

**10.10.** O residente multiprofissional em Saúde da Família terá dedicação exclusiva à Residência, não podendo desenvolver outras atividades profissionais no período de realização da mesma (Lei nº 11.129/2005, artigo 13, parágrafo segundo).

**10.11.** O residente multiprofissional deverá cumprir 60 horas semanais, distribuídas da seguinte forma: oito horas diárias de atividades práticas de segunda a sábado e, aulas noturnas de segunda a sexta-feira. As atividades práticas serão desenvolvidas em Unidades da Estratégia da Saúde da Família, do município de Guarapuava, previamente determinadas em acordo entre a COREMU e Secretaria Municipal de Saúde de Guarapuava.

**10.12.** Será eliminado da Seleção o candidato que não apresentar a documentação exigida no ato da matrícula, ou que não apresentar os demais documentos exigidos, nos prazos estipulados neste Edital.

**10.13** A divulgação dos resultados via edital ou Internet, será o único meio de comunicação entre a PROPESP/NUPG/COREMU/UNICENTRO e os candidatos.

**10.14.** Os casos omissos são resolvidos pela NUPG e COREMU, no âmbito de suas competências.

Guarapuava, 01 de março de 2024.

**Professor Dr Marcus Peikriszwili Tartaruga**  
**Coordenador do Programa de Residência**  
**Multiprofissional em Atenção Primária**  
**com Ênfase em Saúde da Família.**

**Profª Drª Sandra Mara Matuisk Mattos**  
**Assessora Especial para Gestão do Núcleo de**  
**Pós-Graduação *Lato Sensu* - NUPG/UNICENTRO**



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997 **Pró-**

**Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPESP**

**Núcleo de Pós-Graduação - NUPG**

## ANEXO I

### CRONOGRAMA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL

<b>Atividades</b>	<b>Data/Período</b>
Publicação do Edital de Abertura de Processo Seletivo	01 de março de 2024
Inscrições	04 a 10 de março de 2024
Solicitação de Atendimento Especial	Até 10 março de 2024
Pagamento do Boleto	Até dia 11 de março de 2024
Publicação do Edital de homologação das Inscrições	12 de março de 2024
Recurso referente à Homologação das Inscrições	13 e 14 de março de 2024
Publicação do Edital de Julgamento de Recurso e Convocação para a Prova Escrita, Entrevista e análise do currículo	15 de março de 2024
Prova Escrita, Entrevista e análise do currículo	17 de março de 2024
Divulgação Gabarito Preliminar	18 de março de 2024
Recurso referente à Prova Escrita	19 e 20 de março de 2024
Publicação do Edital de Julgamento de Recurso e Edital de Resultado Final	21 de março de 2024
Recurso referente ao Resultado Final	22 de março de 2024
Publicação do Edital de Julgamento de Recurso e Convocação para matrícula	25 de março de 2024
Matrícula no Programa de Residência Multiprofissional	26 de março de 2024
Início das aulas	27 de março de 2024



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997 Pró-

Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPESP

Núcleo de Pós-Graduação - NUPG

## ANEXO II

### ANÁLISE DO CURRÍCULUM LATTES

#### ANEXAR CÓPIAS DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA PONTUAR

NOME DO(A) CANDIDATO(A): \_\_\_\_\_

ITENS A SEREM ANALISADOS	PONTUAÇÃO MÍNIMA POR DOCUMENTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	TOTAL
<b>1. ATIVIDADES DE PESQUISA</b>		<b>0,4</b>	
1.1. Participação em Projeto de Iniciação Científica na área da saúde coletiva): - Até 12 meses - Superior a 12 meses	0,04 0,08	0,24	
1.2. Participação em Projeto de Iniciação Científica em outras áreas: - Até 12 meses - Superior a 12 meses	0,02 0,04		
1.3. Participação em Projeto de Pesquisa	0,02		
1.4. Autor de trabalho apresentado em evento científico.	0,02	0,16	
1.5. Publicação de resumo expandido ou artigo completo em anais de evento científico	0,04		
1.6. Publicação de artigo em periódico científico	0,06		
<b>Sub Total</b>			
<b>2. ATIVIDADES DE EXTENSÃO / ENSINO</b>		<b>0,5</b>	
2.1. Participação em Projeto na área de saúde coletiva (a cada 60h).	0,06	0,3	
2.2. Participação em Projeto em outras áreas (a cada 60h).	0,04		
2.3. Participação em mini-curso (mínimo de 4h).	0,04	0,2	



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997 Pró-

Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPESP

Núcleo de Pós-Graduação - NUPG

2.4. Participação em palestras (mínimo 2h)	0,02		
2.5. Organização cursos-eventos.	0,02		
<b>Sub Total</b>			
<b>3. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS E CURSOS DE CAPACITAÇÃO</b>		<b>0,5</b>	
3.1. Participação em Eventos Científicos (jornadas, congressos, simpósios, etc.): - Área de Saúde Coletiva - Área específica da área profissional	0,04 0,02	0,20	
3.2. Participação em cursos de capacitação (a cada 15h). - Área de Saúde Coletiva - Área específica da área profissional	0,04 0,02	0,30	
<b>Sub Total</b>			
<b>4. OUTRAS ATIVIDADES</b>		<b>0,6</b>	
4.1. Estágio extra-curricular na área de Saúde Coletiva (a cada 15h).	0,06	0,42	
4.2. Estágio extra-curricular na área de formação (a cada 15h).	0,02		
4.3. Monitoria na área de Saúde Coletiva (a cada 60h).	0,04		
4.4. Monitoria em outras áreas (a cada 60h).	0,02		
4.5. Participação em LIGAS Acadêmicas e/ou em órgão de classe estudantil.	0,02	0,08	
4.6. Representação discente.	0,02		
4.7. Distinção e prêmio na área de formação.	0,04	0,04	
4.8. Outras atividades	0,02	0,06	
<b>Sub Total</b>			
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>2,0</b>	



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997 **Pró-**

**Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPESP**

**Núcleo de Pós-Graduação - NUPG**

## ANEXO III

### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

#### A) GERAIS

BRASIL. Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990. **Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.** Diário Oficial da União, Brasília, DF, 20 set. 1990a.

BRASIL. Lei n.º 8142, de 28 de dezembro de 1990. **Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do sistema único de saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.** Diário Oficial da União, Brasília, DF, 31 dez. 1990b.

ANDRADE, S.M.; SILVA A.M.R.; Soares D.A.; CAMPOS J.J.B. Epidemiologia e indicadores de saúde. In: ANDRADE, S.M.; CORDONI JUNIOR, L.; CARVALHO, B.G.; GONZÁLES, A.D.; SILVA, A.M.R. (org.). Bases da Saúde Coletiva. 2 ed. rev e ampl. Londrina: Eduel; 2017. p.377- 408.

SILVA, A.M.R. et al. Análise da situação de saúde no território da unidade básica de saúde. In: In: ANDRADE, S.M.; CORDONI JUNIOR, L.; CARVALHO, B.G.; GONZÁLES, A.D.; SILVA, A.M.R. (org.). Bases da Saúde Coletiva 2 ed.. rev e ampl. Londrina: Eduel, 2017, p.469-494.

BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. **Atenção primária e promoção da saúde.** Brasília: CONASS, 2011. (Coleção para entender a gestão do SUS 2011, 3). [http://www.conass.org.br/colecao2011/livro\\_3.pdf](http://www.conass.org.br/colecao2011/livro_3.pdf)>.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria no.154 de 24 de janeiro de 2008. Cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF. Disponível em: <[https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2008/prt0154\\_24\\_01\\_2008.html](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2008/prt0154_24_01_2008.html)>.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica - Diretrizes do NASF.** Brasília: Ministério da Saúde, 2009b. 160 p. (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Cadernos de Atenção Básica; n. 27). Disponível em: <[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderno\\_atencao\\_basica\\_diretrizes\\_nasf.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderno_atencao_basica_diretrizes_nasf.pdf)>

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica - Núcleo de Apoio à Saúde da Família – Volume 1: Ferramentas para a gestão e para o trabalho cotidiano.** Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 116 p. (Cadernos de Atenção Básica, n. 39). <<http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php?conteudo=publicacoes/cab39>>.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria 2436 de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997 **Pró-**

**Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPESP**

**Núcleo de Pós-Graduação - NUPG**

Atenção Básica, no âmbito do Sistema único de Saúde (SUS). Disponível em:  
<[https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436\\_22\\_09\\_2017.html](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html)>.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Política Nacional de Atenção Básica**. Brasília: Ministério da Saúde, 2017. Disponível em:  
<[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436\\_22\\_09\\_2017.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html)>.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019. Institui o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Diário Oficial da União 2019; 13 nov.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. Departamento de Informática do SUS. Estratégia de Saúde Digital para o Brasil 2020-2028 [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria-Executiva, Departamento de Informática do SUS. – Brasília: Ministério da Saúde, 2020. 128 p. : il.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS Nº 635, de 22 de maio de 2023 - Institui, define e cria incentivo financeiro federal de implantação, custeio e desempenho para as modalidades de equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Política Nacional de Promoção da Saúde**. 3. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em:  
<[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica\\_nacional\\_promocao\\_saude\\_3ed.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_promocao_saude_3ed.pdf)>

BRASIL. Portaria 2446/2014. **Redefine a Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS)**. Brasília, DF, 2014. Disponível em:  
<[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2014/prt2446\\_11\\_11\\_2014.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2014/prt2446_11_11_2014.html)>.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Caderno de Atenção Domiciliar. Volume 2. Brasília – DF. 2013. Disponível em:  
<[http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/cad\\_vol2.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/cad_vol2.pdf)>.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. p.111-149.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares**. Brasília-DF: Ministério da Saúde. 2. ed., 1. reimpr. – Brasília: Ministério da Saúde, 2018. 96 p.

BRASIL. DECRETO Nº 7.508, DE 28 DE JUNHO DE 2011. **Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências**. Disponível em:  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm)>





# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997 **Pró-**

**Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPESP**

**Núcleo de Pós-Graduação - NUPG**

BRASIL. Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012. **Regulamentação da EC 29/00**. Brasília: Senado Federal; 2012. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/LCP/Lcp141.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp141.htm)>

CAMPOS, Gastão Wagner de Sousa et al. **Tratado de saúde coletiva**. 2ª ed. São Paulo: Hucitec, 2012.

CARVALHO, B.G. et al. Organização da Atenção Primária à Saúde e papel dos gestores do Sistema Único de Saúde. In. PEREIRA, A.M.M.P. (Org.) et al. Financiamento e organização da Atenção Primária à Saúde no Brasil: mudanças e tendências nas regras federais do SUS. Rio de Janeiro, RJ: Fiocruz, ENSP, 2022. 23-57 p.

Feuerwerker LCM, Capozzolo AA. Atenção Básica e Formação em Saúde. In: Mendonça MHM, Matta GC, Gondim R, et al., organizadores. Atenção Primária à Saúde no Brasil- conceitos, práticas e pesquisa. Rio de Janeiro: Fiocruz; 2018.

MERHY, EE. FEUERWERKER LCM, SANTOS ML de M, BERTUSSI DC, BADUY RS. Rede básica como campo de forças e micropolítica: implicações para a gestão e cuidado em saúde. *Saúde debate* [internet]. 2019;43 (spe6):70-83. Disponível em <<https://doi.org/10.1590/0103-11042019S606>>.

PEDUZZI, M.; AGRELI, H. F. Trabalho em equipe e a prática colaborativa na Atenção Primária à Saúde. **Interface - Comunicação, Saúde, Educação**, v. 22, n. supl. 2, p. 1525–1534, 2018.

## **B) ESPECÍFICAS: EDUCAÇÃO FÍSICA**

PEDERSON, B. K.; SALTIN, B. **Exercise as medicine - evidence for prescribing exercise as therapy in 26 different chronic diseases**. *Scand J Med Sci Sports*. 2015;25:1-72. Disponível em: <<https://onlinelibrary.wiley.com/doi/full/10.1111/sms.12581>>.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. SECRETARIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE. DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE. **Guia de Atividade Física para a População Brasileira**, Brasília: Ministério da Saúde, 2021. 54 p.: il. Disponível em: <[https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/guia\\_atividade\\_fisica\\_populacao\\_brasileira.pdf](https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/guia_atividade_fisica_populacao_brasileira.pdf)>.

TOMICKI, C.; RECH, C. R.; KONRAD, L.; MACIEL, E. C. ; ALMEIDA, F. A. ; BENEDETTI, T. B. . **Promoting healthy lifestyles in Brazil: design and method of VAMOS Program in public health system**. *REVISTA BRASILEIRA DE ATIVIDADE FÍSICA E SAÚDE*, v. 26, p. 1-5, 2021. Disponível em: <<https://www.rbafs.org.br/RBAFS/article/view/14386>>.

LOCH MR, DIAS DF, RECH CR. **Apontamentos para a atuação do Profissional de Educação Física na Atenção Básica à Saúde: um ensaio**. *Rev. Bras. Ativ. Fís. Saúde*, 2019 24:1-5. Disponível em: <<https://rbafs.org.br/RBAFS/article/view/13577>>.



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997 **Pró-**

**Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPESP**

**Núcleo de Pós-Graduação - NUPG**

BENEDETTI, T.R.B.; SILVA, D.A.S.; SILVA, K.S.; NASCIMENTO, J.V. (org.). **A formação do profissional de Educação Física para o setor saúde**. Florianópolis, Editora Postmix, 2014. Disponível em: <<http://nupaf.ufsc.br/files/2009/09/LIVRO-FINAL-FINAL.pdf>>.

BRASIL. Portaria n 2446, de 11 de novembro de 2011. **Redefine a Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS)**. Diário Oficial da União, Brasília, 13 nov. 2014, p.68, Seção 1. Disponível em:

<[http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2014/prt2446\\_11\\_11\\_2014.html](http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2014/prt2446_11_11_2014.html)>

COUTINHO, S. S. **Competências do profissional de educação física na Atenção Básica**. 2011. 207 f. Tese (Doutorado em Enfermagem em Saúde Pública) – Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto, Universidade de São Paulo, Ribeirão Preto, 2011. Disponível em:

<[http://www.listasconfef.org.br/comunicacao/banco\\_de\\_ideias/SilvanodaSilva.pdf](http://www.listasconfef.org.br/comunicacao/banco_de_ideias/SilvanodaSilva.pdf)>

GOMES, I. M.; FRAGA, A. B.; CARVALHO, Y. M. (Org.). **Práticas Corporais no Campo da Saúde: uma política em formação**. Porto Alegre: Rede Unida, 2015.

MALTA, D.C.; SILVA JÚNIOR, J.B. **O plano de ações estratégicas para o enfrentamento das doenças crônicas não transmissíveis no Brasil e a definição das metas globais para o enfrentamento dessas doenças até 2025:uma revisão**. Epidemiologia e Serviços de Saúde, 22 (1):151-164, 2013. Disponível em:

<<http://scielo.iec.pa.gov.br/pdf/ess/v22n1/v22n1a16.pdf>>